TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
RUA JOSAFÁ BELO, 36 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380100 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Contratação de locação de veículos para o período eleitoral de 2020

INTRODUÇÃO E OBJETO

Conforme as orientações da Secretaria de Gestão Administrativa, as contratações devem ser precedidas de estudos preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, de forma que atenda às necessidades da Administração.

Nesse contexto, seguem abaixo os estudos preliminares para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos automotivos para o período eleitoral de 2020.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Durante o período eleitoral, o número de veículos oficiais da frota do TRE-MG torna-se insuficiente para atender às necessidades de transporte de pessoas e objetos, tendo em vista o aumento da demanda oriunda de diversos setores, especialmente dos cartórios eleitorais de Belo Horizonte, Betim e Contagem. Por isso, para esse período, surge a necessidade de contratar um reforço para essa frota, afim de não prejudicar os serviços afetos aos atos preparatórios da eleição.

CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Referências:

- Em 2014: Contrato nº 084/2014 – TREMG, PAD 1407309/2014, Empresa Localiza Rent a Car S.A.
- Em 2016: Contrato nº 063/16 – TREMG, PAD 1608636/2016, Empresa Lokamig Rent a Car Ltda.
- Em 2018: Contrato nº 092/2018 – TREMG, PAD 1802589/2018, Empresa Pontual Loc Car Ltda.-ME.

Quadro comparativo das referências:

	Contrato nº 084/2014	Contrato nº 063/2016	C
Período de prestação dos serviços	1º/07/14 a 31/10/14	1º/08/16 a 07/11/16	1º/09/18 a 05/
Tipo de veículo	Veículo de passeio para 4 passageiros, fabricado em 2013 ou acima, quatro portas, movido a álcool (pode ser flex).	Veículo de passeio para 4 passageiros, fabricado em 2015 ou superior, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, movido a álcool (pode ser flex).	Veículo de pas fabricado em 2 direção hidrául condicionado ("flex").
Valor do contrato	R$228.234,54	R$79.216,83	R$150.575,04
Valor assegurado de danos materiais a terceiros (seguro)	R$50.000,00 (mínimo)	R$80.000,00 (mínimo)	R$100.000,00
Quantidade de diárias de locação	3.698 (p/carro) e 430 (p/camionete)	2.277	2.328
Valor da diária por veículo	R$42,33 (p/carro) e R$166,74 (p/camionete)	R$34,79	R$64,68

VIABILIDADE E SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão encontra-se alinhada ao planejamento estratégico desta Administração, tendo em vista que objetiva garantir parte da infraestrutura apropriada às atividades institucionais no período eleitoral.

Quanto à previsão orçamentária, os recursos financeiros estão previstos na Proposta Orçamentária Eleições 2020 – SGS, PAD 1816930/2018, no valor de R$166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Quanto à natureza da contratação, os serviços a serem contratados não serão de natureza continuada, pois a demanda é apenas temporária (período eleitoral de 2020). Sendo assim, a princípio, a duração do contrato será de 75 (setenta e cinco) dias, de 17/08/2020 a 30/10/2020.

Quanto ao abastecimento dos veículos locados, eles serão abastecidos por meio do Contrato nº 184/2018 – TREMG, PAD 1811092/2018, cujo objeto trata do gerenciamento e do fornecimento de combustível para a frota própria de veículos deste Tribunal.

Quanto ao local de guarda dos veículos locados, haverá uma descentralização dos locais de pernoite deles, na qual serão utilizados os estacionamentos do Centro de Apoio, do Prédio Anexo III, dos cartórios eleitorais das 38ª e 334ª ZZEE de Belo Horizonte e dos cartórios eleitorais de Betim e de Contagem.

Ressalta-se que, nos autos do Processo SEI 0000993-69.2019.6.13.8000, há estudo técnico minucioso relativo à contratação em questão, em que se elegeu a locação de veículos como a proposta mais vantajosa para esta Administração, considerando, além dos aspectos econômicos, as necessidades e as demandas eleitorais dos cartórios.

Ressalta-se ainda que as locadoras consultadas, Documentos SEI nº 0367764 e nº 0367779, têm praticado os seguintes valores de franquia de seguro:

- Na Localiza, a franquia está inclusa no valor da diária, em casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, havendo um custo operacional de até R$1.000,00 (mil reais) para o contratante, em caso de indenização por danos materiais causados a terceiros;
- Na Lokamig, a franquia será de 10% (dez por cento) do valor do veículo novo, em casos de avaria no veículo, e será de 20% (vinte por cento) do valor do veículo novo, em casos de perda total, furto, roubo ou incêndio.

Tais valores de franquia apresentados são discrepantes entre si, bem como são discrepantes dos valores de franquia do seguro da frota de veículos do TREMG, considerando um veículo similar ao que será locado, conforme pode ser apurado nos documentos nº 186226/2019, nº 210803/2019 e nº 216286/2019, PAD 1908231/2019. Em síntese, em caso de avarias, o valor da franquia (R$2.242,12) será de pouco acima de 12% (doze por cento) do valor atual do veículo (Palio Fire Economy 1.0), avaliado em R$18.198,00 - Documento SEI nº 0367796. No caso de incêndio, acidentes da natureza, explosão e perda total, não haverá franquia, nos termos do art. 6º da Circular SUSEP n.º 269, de 30/09/2004, segundo consta na Cláusula Segunda, §3º, do Contrato n° 108/19 - TREMG, cujo objeto é a contratação de seguro para os veículos da frota deste Tribunal.

Portanto, parece razoável e proporcional definir limites para os valores de franquia dos seguros dos veículos locados, nos seguintes termos:

- Isenção de franquia, nos casos de indenização integral (perda total), incêndio, acidentes da natureza e/ou explosão, conforme o artigo 6º da Circular SUSEP n.º 269, de 30/09/2004;
- Franquia compatível aos valores praticados no mercado, cujo limite máximo é igual a 13% (treze por cento) do valor atual do veículo (referência Tabela Fipe), nos demais casos de avarias.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pela SCONT – Seção de Contratos da Capital e Terceirização e pelos fiscais do contrato, Adilson Lopes de Barros (suplente) e Warlen Santos (titular).

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

Alberto Barra Rocha	Edmilson José da Silva	Warler
CSG	SETRA	SE

Documento assinado eletronicamente por **WARLEN SANTOS**, **Técnico Judiciário**, em 30/04/2020, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, **Chefe de Seção**, em 30/04/2020, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0367542** e o código CRC **FA9449D5**.